



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 211 / 2006.

**Abre Crédito Especial ao Orçamento de 2006
e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA APROVA,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2006, conforme discriminações:

Órgão: 04 Subsecretaria de Ação Social
Unidade: 01 Fundo de Assistência Social
Subunidade: 02 Fundo de Assistência Social - RV

| | |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| Programa: 08.244.0012.2.131 – Manut. Centro Referência Assist. Social-CRAS | 183.781,50 |
| Rubrica: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado | 65.700,00 |
| Rubrica: 33.90.49 – Auxílio Transporte | 4.000,00 |
| Rubrica: 33.90.30 – Material de Consumo | 31.581,50 |
| Rubrica: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes | 70.000,00 |
| Rubrica: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 2.500,00 |
| Rubrica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 10.000,00 |

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOSR\$ 183.781,50

Art. 2º. Os recursos para cobertura do artigo anterior serão provenientes do Convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de R\$ 183.781,50 (Cento e Oitenta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2006, conforme discriminações:

Órgão: 04 Subsecretaria de Ação Social
Unidade: 01 Fundo de Assistência Social
Subunidade: 02 Fundo de Assistência Social - RV

| | |
|---------------------------------------------------------------------|----------|
| Programa: 08.244.0011.2.030 – Manut. Assistência Comunitária–PAC/RV | 5.000,00 |
| Rubrica: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes | 5.000,00 |

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOSR\$ 5.000,00

Paulo Lobo
Prefeito
P. M. S. P. A.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Os recursos para cobertura do artigo anterior serão provenientes das anulações das Dotações Orçamentárias constantes do Orçamento Programa de 2006, conforme discriminações:

Órgão: 04 Subsecretaria de Ação Social
Unidade: 01 Fundo de Assistência Social
Subunidade: 01 Fundo de Assistência Social - RP

Programa: 08.242.0015.2.036 – Manutenção do Programa PPD-RP 5.000,00
Rubrica: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita 5.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES R\$ 5.000,00

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da ação constante no art. 1º desta lei, no Plano Plurianual para o quadriênio de 2006-2009, com base no § 8º do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.884 de 26 de dezembro de 2005.

Art. 6º. Fica autorizada a inclusão da ação constantes no art. 1º desta lei, no Anexo de Metas e Prioridades da administração pública municipal relativas ao exercício financeiro de 2006, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.884 de 26 de dezembro de 2005.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de junho de 2006

CIENTE

Constou do expediente da Sessão
do Dia 06/06/06

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente


PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em 06/06/06

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

A COMISSÃO

De Justiça e Redação
Finanças e Equipamentos
Em 06/06/06

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

APROVADO
2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 06/06/06

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente